4.959, 21/08

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3171 DE 17 DE 08 DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.339.700,00 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil e setecentos reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 3.339.700,00 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.122.012.2.031 – Estruturação da Rede de Saúde Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 50.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$ 2.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.033 – Estratégia em Saúde da Família - ESF
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.01	Contratação por Tempo Determinado	R$ 700.000,00
31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 500.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 1.500.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - INSS	R$ 35.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 70.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$ 250.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro à Estudantes	R$ 1.200,00
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 80.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.304.013.2.040 – Programa de Vigilância em Sanitária
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 46.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$ 65.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à março/2016)	R$ 9.579.509,22
2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2016)	R$ 30.860.433,58
Total:	R$ 40.439.942,80
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à março/2017)	R$ 11.737.187,13
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2017)	R$ 39.733.076,26

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1° período de X2 x 100 = R$ 11.737.187,13 x 100 = 122,53 %
1° período de X1 R$ 9.579.509,22

Δ = 122,53 % - 100,00 = 22,53 %

2 – Arrecadação do 2° período de X1 x Δ

R$ 30.860.433,58 x 22,53 % = R$ 6.952.855,68

R$ 30.860.433,58 + R$ 6.952.855,68 = R$ 37.813.289,26

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2017		R$ 39.733.076,26
B) Arrecadação (C + D)		R$ 49.550.476,39
C) Do dia 1°/01/2017 à 31/03/2017	R$ 11.737.187,13	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2017, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 37.813.289,26	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 9.817.400,13
Crédito aberto (-)	R$ 3.938.000,00
Saldo	R$ 5.879.400,13
Este crédito (-)	R$ 3.339.700,00
Saldo disponível	R$ 2.539.700,13

Art. 3°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 21 de agosto de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal